

- b) Superintender a execução de todos os projetos e programas;
- c) Superintender os recursos informáticos, os equipamentos e as infraestruturas;
- d) Fazer despacho de expediente.

O presente despacho produz efeitos a 20 de julho de 2015, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados, no âmbito dos poderes acima delegados.

16 de dezembro de 2015. — O Diretor, *João Adelino Matias Lopes dos Santos*.

209201927

SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 93/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como Chefe do meu Gabinete a licenciada Ana Paula da Maia Fernandes, do Banco Comercial Português, SA.

2 — A designada opta pelo estatuto remuneratório de origem, dentro do limite legalmente previsto nos termos dos n.ºs 9 e 11 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Para a presente designação foi obtida a concordância a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 1 de dezembro de 2015.

6 — A designada fica autorizada a exercer as atividades previstas na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

7 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

22 de dezembro de 2015. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes*.

Nota curricular

Dados biográficos

Nome: Ana Paula da Maia Fernandes.

Data e local de nascimento: 7 de dezembro de 1962, natural de Angola.

Habilitações e atividade académica

Licenciatura — Direito — Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1980-1985)

Pós-graduações em: Direito Internacional e Estudos Comunitários (1985-1986) — Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas; Direito da Medicina (2000-2001) — Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra; Direito Comercial (2002-2003) — Faculdade de Direito da Universidade Católica de Lisboa; Direito dos Valores Mobiliários (2006-2007) — Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa; Estudos Europeus (2010) — Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra; Contabilidade e Finanças Empresariais (2011) — Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa; Leadership in Healthcare Delivery (2014) — Nova Business School; Corporate Governance and Corporate Finance (2015) — Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Exerceu docência e jurisconsultoria nas áreas do Direito das Instituições Financeiras; Direito Económico; Informação em Saúde; Seguros de Saúde; Direito da Saúde; Direito das Tecnologias de Informação e Comunicações; Proteção de Dados Pessoais.

Percurso profissional

Advogada junto do órgão «Secretário da Sociedade» do Banco Comercial Português, SA (2015); Adjunta do Ministro da Saúde XIX Governo (2011-2015); Legal Advisor Millenniumbcp Investment Banking (2009-2011); Adjunta da Ministra da Saúde XVII Governo (2008-2009); Legal Officer do Banco Comercial Português (2003-2007); Provedor Médica (2001-2003); Assessora Jurídica Seguradora Médica (2000-2001); Assessora Jurídica Banco Comercial Português (1996-2000); Assessora Jurídica do Conselho de Administração da C.ª de Seguros Bonança (1992-1995); Adjunta do Secretário de Estado do Tesouro do XI Governo — setor financeiro banca/seguros (1990-1992); Assessora jurídica da Seguradora Bonança-Vida — Ramo Vida e Fundos de Pensões (1990); Assessora jurídica na

C.ª de Seguros Bonança nos Ramos Vida, Doença, Acidentes Pessoais, Acidentes de Trabalho (1988-1990); Estágio de Advocacia (1988-1990).
209220598

Despacho n.º 94/2016

Atento o disposto no artigo 23.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, de harmonia com o disposto nos artigos 44.º a 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação conferida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e tendo ainda em conta o preceituado no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, determino o seguinte:

Delego na Inspectora-Geral das Atividades em Saúde, licenciada Leonor do Rosário Mesquita Furtado, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos no âmbito da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde:

1 — No domínio da gestão de recursos humanos:

1.1 — Autorizar a prestação e o pagamento do trabalho suplementar, noturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto;

1.2 — Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores da Inspeção-Geral em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, ações de formação ou outras iniciativas de natureza semelhante que impliquem deslocações ao estrangeiro sem encargos para a Inspeção-Geral das Atividades em Saúde, ou, tendo encargos, sejam de duração até cinco dias, desde que integrados em atividades da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde, bem como os que se realizem no âmbito de projetos superiormente aprovados e devidamente orçamentados, incluindo o pagamento das correspondentes despesas de inscrição, transporte e ajudas de custo;

1.3 — Autorizar pedidos de equiparação a bolsheiro, no País ou no estrangeiro, nos termos, respetivamente, do artigo 3.º dos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de agosto, e 282/89, de 23 de agosto, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento;

1.4 — Autorizar a atribuição de telemóvel nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de agosto.

2 — No âmbito da gestão orçamental:

2.1 — Autorizar despesas com empreitadas e obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços e demais despesas até ao montante de € 1 500 000, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;

2.2 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;

2.3 — Proceder à prática de atos consequentes ao ato de autorização de escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado pelo membro do Governo competente em data anterior à do presente despacho;

2.4 — Autorizar despesas, com seguros, nos termos e sem prejuízo do estabelecido no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

3 — No âmbito das competências específicas:

3.1 — Homologar os relatórios finais das ações inspetivas, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho;

3.2 — Solicitar o auxílio administrativo de quaisquer outros órgãos da Administração Pública, de harmonia com o disposto no artigo 66.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

4 — A delegação de competências prevista no n.º 2.1 abrange as competências para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

5 — Autorizo a subdelegação de todas as competências que delego nos termos suprarreferidos.

6 — O presente despacho produz efeitos desde 26 de novembro de 2015, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito das competências ora delegadas.

29 de dezembro de 2015. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes*.

209229946

Despacho n.º 95/2016

Atento o disposto no n.º 4 do artigo 8.º e no artigo 23.º, ambos da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015,

de 17 de dezembro, de harmonia com o disposto nos artigos 44.º a 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação conferida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e tendo ainda em conta o preceituado no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, determino o seguinte:

Delego na Secretária-Geral do Ministério da Saúde, licenciada Sandra Paula Nunes Cavaca Saraiva de Almeida, os poderes para a prática dos seguintes atos:

1 — No âmbito das competências específicas, no que se refere ao pessoal dos serviços da administração direta e indireta do Estado, organismos periféricos do âmbito do Ministério da Saúde e estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde, decidir os recursos hierárquicos e recursos administrativos especiais, exceto se o autor do ato for a Secretária-Geral ou a Inspectora-Geral das Atividades em Saúde.

2 — No âmbito da gestão interna de recursos humanos:

2.1 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho suplementar, noturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto;

2.2 — Conceder licenças especiais para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, previstas no Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril;

2.3 — Proceder à prática dos atos necessários à adoção dos instrumentos de mobilidade ou à celebração dos contratos previstos na lei, relativos ao exercício de funções de apoio técnico e administrativo nos respetivos gabinetes;

2.4 — Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores dos serviços em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do território nacional;

2.5 — Autorizar a atribuição de telemóvel, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de agosto.

3 — No âmbito da gestão orçamental:

3.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de €1 500 000, previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;

3.2 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;

3.3 — Proceder à prática dos atos consequentes ao ato de autorização da escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à do presente despacho;

3.4 — Autorizar despesas com seguros, nos termos e sem prejuízo do estabelecido no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

4 — Autorizo a subdelegação de todas as competências que delego nos termos suprarreferidos.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 26 de novembro de 2015, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito das competências ora delegadas.

29 de dezembro de 2015. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes*.

209229938

Despacho n.º 96/2016

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e de harmonia com o estabelecido nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, delego na chefe do meu Gabinete, licenciada Ana Paula da Maia Fernandes a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Despacho dos assuntos da gestão corrente do Gabinete, em especial dos que concernem à gestão de pessoal;

b) Gestão do orçamento do Gabinete e autorização para proceder às alterações orçamentais e antecipação de fundos que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam de intervenção do Ministro das Finanças, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril;

c) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho suplementar dentro dos limites legalmente estabelecidos;

d) Autorizar a requisição de guias de transporte, incluindo a via aérea, ou a utilização de viatura própria por membros do Gabinete ou individualidades que tenham de se deslocar em serviço do mesmo;

e) Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo;

f) Autorizar as despesas com refeições do pessoal do Gabinete ou afeto ao mesmo, nos termos das disposições legais aplicáveis;

g) Autorizar a realização de despesas eventuais de representação do Gabinete;

h) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, derem entrada nos serviços além do prazo regulamentar;

i) Autorizar a constituição de fundo de maneiço por conta do orçamento do Gabinete, até ao montante máximo de um duodécimo da dotação orçamental, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

j) Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços por conta das dotações orçamentais do Gabinete, nos termos e ao abrigo dos artigos 16.º a 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, até ao limite do montante estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau;

k) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, a favor de individualidades designadas por mim e cuja viagem constitua encargo do Gabinete;

l) Autorizar a utilização de carro de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço o exigir;

m) Autorizar a prática de atos correntes relativos às funções específicas do Gabinete sobre as quais tenha havido orientação prévia e, também, de grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência direta do Gabinete;

n) Aprovar os planos anuais de férias e autorizar a acumulação de férias.

2 — Autorizo a subdelegação de competências nos adjuntos do meu Gabinete, sem facultade de subdelegação.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a adjunta do meu Gabinete, licenciada Rosa Maria Bento de Matos Sécio Raposeiro, para substituir a chefe do Gabinete nas suas ausências e impedimentos.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de dezembro de 2015, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito das competências ora delegadas.

29 de dezembro de 2015. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes*.

209231079

ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 97/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de chefe do meu gabinete a doutora Joana Taveira Almodovar.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 26 de novembro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

28 de dezembro de 2015. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Joana Taveira Almodovar.
Data de nascimento: 5 de dezembro de 1980.
Nacionalidade: Portuguesa.

2 — Habilitações académicas:

2008: Doutoramento (PhD.) em *Business Administration — Innovation Management*, pela Manchester Business School (MBS) da Universidade de Manchester (Reino Unido);

2005: Master of Sciences (MSc.) em *Science & Technology Policy and Management*, pela Manchester Business School (MBS) da Universidade de Manchester (Reino Unido);

2003: Licenciatura em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

3 — Experiência profissional:

Entre outubro de 2013 e novembro de 2015: *Manager*, na área de *Government & Public Sector*, na Ernst & Young, S. A.;

Entre abril de 2012 e setembro de 2013: Consultora Sénior na área de *Government & Public Sector*, na Ernst & Young, S. A.;

Entre setembro de 2011 e março de 2012: Consultora Externa, no Departamento de Inovação, Desenvolvimento e Sustentabilidade da Galp Energia;

Entre novembro de 2009 e junho de 2011: Adjunta, no Gabinete do Ministro das Finanças do XVIII Governo Constitucional;